

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

17

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021 – P.A. 321/21

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços de divulgação, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 68.021.534/0001-38, com sede na Rua Reverendo Augusto Paes D'avila n.º 374, em Bertioga SP, representada por seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG 57.987.855-7 SSP/SP e inscrito sob o CPF 028.525.319-09 neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa individual **RICARDO DE SOUZA BORGES**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 42.534.762/0001-18, com sede à Rua Aprovada 97 n.º 564, Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, CEP n.º 11.256-580, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **RICARDO DE SOUZA BORGES**, portador do RG n.º 52.904832-2 – SSP/SP e inscrito sob o CPF n.º 466.504.848-73, com base nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, nas normas próprias de direito público, e supletivamente, se necessário as regras próprias de direito civil no que tange aos contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente instrumento tem por objeto a contratação da **CONTRATADA** para divulgação no site de sua titularidade de matérias institucionais da **CONTRATANTE**.

Cláusula 2ª - O prazo de vigência do presente contrato é de até 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

Cláusula 3ª - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Encaminhar as matérias institucionais que deverão ser inseridas no site da **CONTRATADA**;
- b) Manter “banner” com o link da **CONTRATANTE** durante toda a vigência do presente contrato;
- c) Reter dos pagamentos o valor correspondente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza e efetuar o devido pagamento.
- d) Designar servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

Cláusula 4ª - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter “banner” no seu site oficial “Folha News” como link de acesso para o site da **CONTRATANTE**;
- b) Divulgar no site matérias institucionais da **CONTRATANTE**;
- c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o objeto deste contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- e) Propiciar ampla fiscalização da **CONTRATANTE**;
- f) Empregar boa técnica visual no site, sem utilização de qualquer matéria contrária a moral, a democracia, aos costumes e sem divulgação de material de conteúdo duvidoso;



Câmara Municipal de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

18

- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude das divulgações do site;
- h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por esse contrato; e,
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Cláusula 5ª – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução de todo objeto deste contrato o valor total numa única parcela de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após a entrega pela **CONTRATADA** dos documentos citados e nota fiscal de serviços.

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado do direito a ampla defesa e contraditório.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

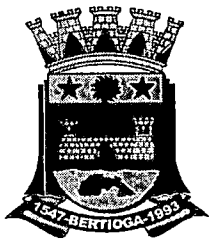
Cláusula 8ª – Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, fica estabelecida multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor integral do contrato, em razão de descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato.

Cláusula 09ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/93.

Cláusula 11ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sua condição jurídica e fiscal, tal qual existente no P.A. 321/21.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de n.º. 4.4.90.39.49, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

18/19

Cláusula 14ª - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15ª - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 16ª - São designados como gestores do presente contrato pela CONTRATANTE, o Sr. Jorge Raimundo dos Santos, e pela CONTRATADA, Sr. Ricardo de Souza Borges.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

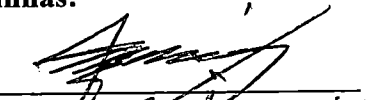
Bertioga, 01 de outubro de 2021

VER. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

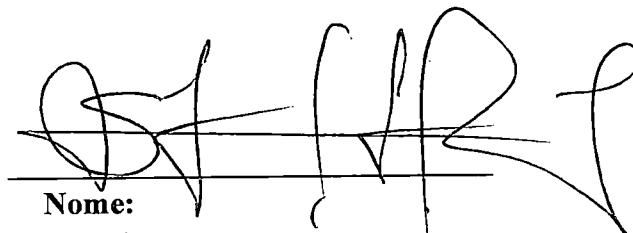
SR. RICARDO DE SOUZA BORGES

Testemunhas:

Nome:
RG n.º


Wesley Senzeli de Almeida
24 457 008-4

Nome:
RG n.º


Ricardo de Souza Borges
Wesley Senzeli de Almeida
RG: 19.378.749